

**CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
EM FASE PRÉ-OPERACIONAL**CNPJ 42.040.639/0001-40  
NIRE 35.3.0056913-0**EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
14 DE ABRIL DE 2021**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada por videoconferência, no 14º dia do mês de abril de 2021 às 18h, na forma da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, e do previsto no art. 14º do Estatuto Social da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("CAIXA DTVM" ou "Companhia").

**2. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Colegiada.

**3 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, na forma do previsto no art 71 do Estatuto Social da Companhia, decidiram eleger as seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia (i) Alexandre Xavier Ywata de Carvalho, (...), (...), portador da Cédula de Identidade RG nº (...) inscrito no CPF/ME (...), residente e domiciliado (...), para ocupar o cargo de Diretor Presidente na Companhia, (ii) Jorge Louzada Kozlovsky, (...), (...), portador da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito no CPF/ME sob o nº (...), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Executivo na Companhia e (iii) Gabriel Dutra Cardozo Vieira de Goes, (...), (...), portador da Cédula de Identidade RG nº (...) inscrito no CPF/ME (...) residente e domiciliado (...), para ocupar o cargo de Diretor Executivo na CAIXA DTVM, todos com um mandato unificado de 2 (dois) anos. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que estão desimpedidos de exercer a administração da CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., posto que não estão impedidos por lei especial, condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e assumiram o compromisso com as metas e resultados que sejam aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 14 de abril de 2021

Superintendência Nacional Risco, Compliance e Governança  
CAIXA ASSET